



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 6

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 6

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

Fundação Mirim "Amalie Helene Wirth" de Gpes	1.660,00
Fundação Pio XII - Hospital do C. de Barretos	1.000,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima	1.950,00
Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	100,00

LEI Nº 3.442, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios, para o exercício financeiro de 2017, de conformidade com o artigo 26º da Lei Municipal nº 3.270, de 18/06/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias, às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestam serviços de Assistência Social, Saúde e Educação, abaixo relacionadas

Descrição das Entidades	Repasso Mensal de até:
APM EEPG Profº Aimone Sala	R\$ 2,00 por aluno matriculado.
APM EEPG Profº João Arruda Brasil	
APM Prof. Waldemar Queiroz	
Asilo São Vicente de Paulo	2.000,00
Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" Ata	100,00
Associação dos Amigos do Autista – AMA	R\$ 450,00 por criança.
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – APAE	R\$ 450,00 por criança.
Casa Abrigo "Nosso Lar" de Guararapes	27.500,00
Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier	1.700,00
Centro Social Escadinha do Céu	2.100,00
Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE	1.100,00
Educandário Nossa Senhora Aparecida	1.950,00
Fundação Hospital Dr. Amaral Carvalho	100,00

I – Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal 4.320/64, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

II – Os prazos para a Prestação de Contas Anual serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar os 31 (trinta e um) dias após o encerramento do exercício financeiro, e deverá ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados a custear o presente objetivo, serão os constantes do Orçamento do exercício de 2017, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Guararapes, 26 de outubro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: ZRKVLZIR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 6

Página 3 de 4

LEI Nº 3.443, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-3.100,00 (três mil e cem reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
626	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	023	FNAS-BPC na Escola

Art. 2º.- As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado, apurado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109	08.242.1015.2106.0000	Apoio às Pessoas com Deficiências -3.100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.074 de 28 de novembro de 2013 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.270, de 18 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentária/2015) e Lei nº 3.329, de 18 de dezembro de 2015 (Orçamento/2016).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de outubro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: IF+DNCME

Decretos

DECRETO Nº 3.385 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.443, de 26 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-3.100,00 (três mil e cem reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
626	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	023	FNAS-BPC na Escola

Art. 2º.- As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado, apurado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 6

Página 4 de 4

nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação:

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

109 08.242.1015.2106.0000 Apoio às Pessoas com Deficiências -3.100,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.074 de 28 de novembro de 2013 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.270, de 18 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentária/2015) e Lei nº 3.329, de 18 de dezembro de 2.015 (Orçamento/2016).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de outubro de 2.016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: JJE5H45F